



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.**

**CEP: 13.330-665 – Indaiatuba - SP**

**AUTÓGRAFO Nº 22/2026**

**PROJETO DE LEI Nº 38/2026**

(PL de autoria da Mesa da Câmara)

**Dispõe sobre a revisão geral dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais e dá outras providências.**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 23 de março de 2026, **RESOLVE:**

**APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Os subsídios em decorrência da revisão geral anual, no percentual de 5,5% (cinco e meio por cento), devidos mensalmente ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Secretários Municipais são fixados a partir da vigência desta Lei, nos seguintes valores:

I - R\$ 29.896,67 para o Prefeito;

II - R\$ 18.657,17 para o Vice-Prefeito;

III - R\$ 26.580,94 para os Secretários Municipais.

**Parágrafo único.** O subsídio de que trata o inciso III do *caput* desse artigo aplica-se aos agentes políticos aos quais são adotadas as mesmas prerrogativas de Secretário Municipal, a saber, ao Chefe de Gabinete do Prefeito, aos dirigentes das entidades da Administração Indireta e outros previstos em lei.

**Art. 2º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios, consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

***Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.***

***CEP: 13.330-665 – Indaiatuba - SP***

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2026.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 24 de março de 2026, 196º de elevação à categoria de freguesia.

TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO – Presidente

HÉLIO ALVES RIBEIRO – 1º Secretário

